

TERMO DE REFERÊNCIA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NANDEJARA-EXTENSÃO LOIDE BONFIM

O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros a serem observados para a contratação, mediante procedimento de dispensa de licitação, de empresa especializada em fornecimento e instalação de estrutura mista em concreto armado pré-moldado, visando o objeto descrito no item seguinte.

Para a contratação do objeto será adotada a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o valor estimado e a natureza do serviço, tendo como critério de julgamento a proposta mais vantajosa, observando-se os preceitos de direito público e demais normas aplicáveis à espécie.

Este documento foi elaborado em observância às disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual constatou que a contratação é viável, pois está de acordo com as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estrutura em concreto armado pré-moldado e tesouras metálicas destinada a **Escola Municipal Indígena NANDEJARA-EXTENSÃO LOIDE BONFIM, no Município de Caarapó/MS**, com o objetivo de ampliar a infraestrutura física da unidade, garantindo ambientes adequados, seguros e funcionais para o processo de ensino e aprendizagem, e conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, partes integrantes do processo em questão.

1.2. O objeto encontra-se pormenorizadamente detalhado nos documentos que instruem o processo, compostos, dentre outros, de: Cotação com projeto padrão de pré-moldado e tesouras metálicas.

1.3. O objeto se enquadra na classificação de obras e serviços comuns de engenharia, de natureza não continuada.

1.4. O regime de execução adotado será o de empreitada por **preço unitário**.

1.5. O prazo de execução do objeto será de 03 (três) meses, a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme o cronograma físico e financeiro.

1.6. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

1.7. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante o atendimento dos requisitos legais, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A execução da obra permitirá a entrega de uma infraestrutura, segura e funcional, capaz de atender às necessidades atuais e futuras da Escola Municipal Indígena NANDEJARA-EXTENSÃO LOIDE BONFIM. A ampliação garantirá a criação de espaços adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, com ambientes planejados para promover conforto, acessibilidade e eficiência no uso dos recursos.

2.2 O uso de estrutura em concreto armado pré-moldado e tesouras metálicas assegura maior durabilidade, padronização e resistência, reduzindo riscos estruturais e garantindo a segurança de alunos, professores e demais servidores. Além disso, a funcionalidade dos novos ambientes possibilitará melhor organização das atividades pedagógicas e administrativas, promovendo qualidade no ensino e fortalecendo a execução.

2.3 A ampliação da infraestrutura permitirá o atendimento efetivo às necessidades de alunos e professores, oferecendo salas e espaços adequados para as atividades pedagógicas, recursos físicos suficientes e condições de conforto e segurança, favorecendo a qualidade do ensino, a organização das turmas e o desenvolvimento integral dos estudantes, ao mesmo tempo em que proporciona aos professores ambientes funcionais e apropriados para o planejamento e execução das atividades educacionais.

2.4 A ampliação da infraestrutura será realizada garantindo que os espaços construídos atendam às exigências pedagógicas e estruturais do programa, promovam atividades diversificadas ao longo do dia, assegurem segurança, acessibilidade e conforto, e possibilitem o pleno desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos alunos, alinhando-se às diretrizes educacionais e às metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução como um todo contempla a contratação de uma empresa de fornecimento e instalação de estrutura em concreto pré-moldado e tesouras metálicas destinado a Escola Municipal Indígena NANDEJARA-EXTENSÃO LOIDE BONFIM de acordo com as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos.

2.2. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico e financeiro, o termo de referência a ser elaborado, as condições estabelecidas via contrato, as normas pertinentes e os demais documentos que instruem os autos, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

2.3. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva. Deverão ser empregados mão de obra qualificada e materiais de qualidade. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

2.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e aceite do departamento de finanças.

2.5. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e mediante o atendimento dos requisitos legais.

2.6. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico e financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

2.7. A obra será executada e entregue nas dependências da **Escola Municipal Indígena NANDEJARA-EXTENSÃO LOIDE BONFIM**, na Aldeia Te'Yí kue, localizado no município de Caarapó/MS.

2.8. A Administração nomeará fiscais de contrato para o acompanhamento e a devida fiscalização da execução contratual.

2.9. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, previsto no art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais:

3.1.1. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico e financeiro, o termo de referência, as condições estabelecidas via contrato, as normas pertinentes e os demais documentos que instruem os autos, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

3.1.2. A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

3.1.3. A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, e demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.

3.1.4. Para a realização dos serviços pretendidos, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro em anexo, foi estimado prazo de 03 (três) meses, a contar da Ordem de Início do Serviço - OIS, podendo ser prorrogado conforme a fiscalização determinar, atendidos os critérios legais.

3.1.5. Os serviços serão recebidos pelos técnicos fiscais, nomeados pela Administração Municipal.

3.1.6. A Contratada deverá seguir os prazos definidos no processo e no contrato, podendo ser realizadas prorrogações de acordo com aprovação da Prefeitura Municipal. A garantia pela boa prestação de serviços será verificada pelos fiscais.

3.1.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no **Departamento de Tesouraria**, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das respectivas medições e da documentação fiscal e trabalhista.

3.2. **Requisitos técnicos:**

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Edital licitatório.

3.2.2. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto.

3.2.3. As obras a serem executadas deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas.

3.2.4. A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2.5. A definição do orçamento e do prazo de execução da obra está delineada na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados nos arquivos anexos.

3.2.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar certidão de registro/quitação junto ao CREA / CAU, de pessoa jurídica e dos profissionais indicados que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, em conformidade com o que dispõe a Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

3.2.7. Deverá ser comprovada a aptidão técnica, pela apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da mesma Lei](#) (situação que deverá ser apresentada ART/RRT referente aos serviços constantes no referido atestado), comprovando a realização de obras ou serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, em percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) da parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme indicação abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade Total | Quantidade a ser comprovada (40% do total) |
|------|---|-------------------|------------------|--|
| 1 | Estrutura pré-moldada com telha metálica ou similar. | M2 | 51,00 | 20,4 |

3.2.8. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, conforme art. 67, inc. II, da Lei 14.133/2021, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, através de Certidões de Acervo Operacional expedidas pelo CREA/CAU (Resolução 1.137/2023 do CONFEA), ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da mesma Lei (situação que deverá ser apresentada ART/RRT referente aos serviços constantes no referido atestado), comprovando a realização de obras ou serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, em percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) da parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme indicação abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade Total | Quantidade a ser comprovada (40% do total) |
|------|---|-------------------|------------------|--|
| 1 | Estrutura pré-moldada com telha metálica ou similar. | M2 | 51,00 | 20,4 |

3.2.9. O(s) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, serão analisados por um profissional técnico da área, o qual emitirá Parecer Técnico de forma expressa acerca de sua análise.

3.2.10. A licitante deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

3.2.11. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante na qual conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.2.12. Justificativa pela escolha do referido item para apresentação de atestados de capacidade técnica e operacional:

justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada e domínio técnico compatível com o método construtivo adotado.

A solução mista em concreto pré-moldado e estrutura metálica exige conhecimento específico na fabricação, transporte, montagem e fixação dos elementos estruturais, além de rigorosa observância às normas técnicas aplicáveis, como aquelas relacionadas às estruturas pré-moldadas, ao

dimensionamento metálico e aos sistemas de cobertura. A exigência de atestados similares garante que a empresa concorrente já executou serviços equivalentes em porte, complexidade e características técnicas, reduzindo riscos de falhas de execução, garantindo segurança estrutural e assegurando a durabilidade e o desempenho da obra.

Considerando que a intervenção visa ampliar a infraestrutura física da unidade escolar, proporcionando ambientes adequados, seguros e funcionais para o processo de ensino e aprendizagem, torna-se imprescindível que a execução seja realizada por empresa com comprovada competência técnica. Assim, os atestados solicitados contribuem para resguardar o interesse público, assegurar a correta aplicação dos recursos e garantir que o objeto seja executado de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos integrantes do processo.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

3.3.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.3.1.2. Normas da ABNT, legislações pertinentes para a realização de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange à qualidade dos materiais.

3.3.1.3. Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

3.4. Requisitos de sustentabilidade:

3.4.1. A Contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

3.4.1.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

3.4.1.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

3.4.1.3. Orientações / treinamentos aos seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como a redução de resíduos sólidos;

3.4.1.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços.

3.4.1.5. Atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, revista, atualizada e ampliada. Setembro/2023), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

4. VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

4.1. Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final.

4.2. A visita será realizada com o acompanhamento de funcionário designado pelo departamento de superintendência de engenharia e arquitetura, que fornecerá o “Atestado de Vistoria”.

4.3. A visita não é obrigatória e deve ser previamente agendada pelo telefone (67) 3453-5500, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, das 7 horas às 13 horas.

4.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante na qual conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5. INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ETC.)

5.1. Na realização dos serviços, todos os insumos (materiais, equipamentos, peças, componentes, além da mão de obra etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.2. O quadro pessoal da Contratada deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

5.3. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido nos projetos, nas normas, especificações e métodos citados.

5.4. Para todos os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.

5.5. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão ser sempre de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego, ou sempre que solicitado.

5.6. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.7. A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da obra, sendo, portanto, a Contratada responsável por todos os

equipamentos, materiais, bem como a proteção da obra durante o seu período de execução, até a entrega da obra concluída à Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, previsto no art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou o departamento de superintendência de engenharia e arquitetura emitirá Ordem de Início de Serviço, após o recebimento desta, a empresa contratada deverá dar início ao serviço e cumprir o cronograma físico-financeiro definido. A Ordem de Início de serviço fica vinculada a apresentação da ART por parte da contratada, referente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, para que esta seja anexada ao processo administrativo correspondente.

6.3. Os serviços deverão ser executados obedecendo, rigorosamente, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico e financeiro, este Termo de Referência, as condições estabelecidas via contrato, as normas pertinentes e os demais documentos que instruem os autos, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

6.4. Fica estabelecido que os projetos, as especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

6.5. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

6.6. Os projetos e documentos complementares encontram-se disponibilizados (e anexos ao Edital) para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento ou falha que impossibilite a execução contratual.

6.7. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.8. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Início do Serviço – OIS, atentando-se ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.9. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Município e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins

de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

6.10. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório e, ainda, o definitivo, pela Fiscalização da obra e/ou Gestor do Contrato.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

6.12. Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização e o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou pela Superintendência de engenharia e arquitetura.

6.13. **Condições de execução:**

- a) A contratada responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial, quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- b) A empresa contratada deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
- c) A contratada deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- d) A contratada deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente, quanto ao período de chuva na região, de modo que não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas (consideradas dentro do esperado ou da normalidade), nem devido às condições topográficas ou geológicas.
- e) A contratada deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- f) A contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens de pedestres e ciclistas etc., executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

6.14. **Mão de obra a ser empregada:**

- a) A contratada deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra

qualificada para cada atividade. Para isso, a contratante poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.
- c) A contratada deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.15. **Equipamentos e materiais a serem empregados:**

- a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela contratada, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da contratada, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da contratada.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos materiais e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A contratada deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a Fiscalização poderá solicitar da contratada, a qualquer tempo, certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.
- f) A contratada deverá submeter à Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las, ou sempre que solicitado. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos materiais.

7. **DIÁRIO DE OBRA**

7.1. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de "Diário de Obra" (Livro de Ordem), devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela

contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra.

7.2. No Diário de Obra, a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro.

7.3. A Contratada deverá registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, e quaisquer outras informações e ocorrências passíveis de nota.

7.4. A Fiscalização revisará, formalmente, essas anotações, que serão assinadas por ela e pelo responsável da Contratada, informando, também, a data do registro.

8. DO CONTRATO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

8.1. Deverá ser firmado contrato de prestação de serviços, na forma prevista no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, obedecidos os requisitos legais.

8.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **10/09/2025** (data base da planilha de cotação de mercado).

8.4. Decorrido o prazo mínimo de um ano, será aplicado o reajustamento pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela FGV.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fim de analisar e acompanhar a execução do contrato, a Contratante utilizará profissionais do seu quadro, para desempenharem as funções de Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

9.2. Este(s) profissional(is) será(ão) designado(s) o(s) representante(s) da Contratante junto à Contratada, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos, bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

9.3. A Contratante acompanhará os trabalhos, por meio de seus servidores designados, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma físico e financeiro.

9.4. Compete à fiscalização da Contratante acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais de trabalho e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo, quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

9.5. A fiscalização da Contratante terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

9.6. À fiscalização da Contratante é assegurado o direito de determinar a suspensão dos serviços, sempre que constatadas irregularidades graves ou o descumprimento das obrigações contratuais, caso não sanadas no prazo fixado na notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização.

9.7. Para fiscalizar a execução do objeto desta contratação, poderá ser indicado 02 (dois) servidores para acompanharem a execução do contrato, como fiscais de contrato, sendo um deles titular e outro suplente, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Ao Fiscal de Contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

9.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o que dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O regime de execução da presente contratação será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a medição e o pagamento realizados com base nas **quantidades efetivamente executadas**, conforme os serviços previstos, o cronograma físico-financeiro e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.2. Os serviços serão medidos de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, em sistema de medição mensal, quando couber, para apuração das quantidades efetivamente executadas no período.

10.3. As medições serão realizadas por Engenheiro(s) ou Arquiteto (s) Fiscal(is), designado(s) pela Contratante.

10.4. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.

10.5. O pagamento será efetivado conforme as medições parciais, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.5.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no **Departamento de Tesouraria**, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das respectivas medições e da documentação fiscal e trabalhista.

10.6. As notas fiscais e medições, acompanhadas de relatório, deverão ser encaminhados pelo Fiscal ao setor competente de Finanças para os procedimentos de pagamento.

10.7. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá ser referente aos serviços realizados.

10.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. A obra será executada e entregue nas dependências do Escola Municipal Indígena NANDEJARA-EXTENSÃO LOIDE BONFIM, na Aldeia Te'Yí Kue, localizado no Município de Caarapó/MS, conforme detalhamento constante dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos anexos.

11.2. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma **provisória e definitiva**, por técnicos fiscais formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os serviços executados poderão ser objeto de medição para fins de pagamento, nos termos do contrato, sendo considerados **concluídos** somente após o recebimento definitivo, precedido do recebimento provisório, formalizado

pela Fiscalização da obra e/ou pelo Gestor do Contrato.

11.4. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório enquanto houver pendências, imperfeições ou serviços inacabados, devendo tais ocorrências ser formalmente registradas.

11.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização do recebimento provisório, e após a verificação da conformidade e da qualidade dos serviços executados.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia legal ou contratual aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese legal aplicável, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

12.2. A escolha do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços.

12.3. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia anuência da Administração, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas.

12.5. A seleção do fornecedor/contratado dar-se-á mediante justificativa técnica e econômica da escolha, devidamente motivada nos autos, demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração Municipal e o atendimento às necessidades descritas neste Termo de Referência.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

14.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, a Administração considerará que tal prazo será de 60 (sessenta) dias.

14.3. A proposta deverá conter os dados do licitante, tais como: CNPJ, Razão Social, endereço, dentre outros.

14.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

14.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (Art.59 §4º da Lei 14.333/2021).

15.7.1 Ocorrendo a oferta de valores inferiores a 85% do valor orçado, a administração poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou que seja demonstrada a sua exequibilidade através de planilha, entre os percentuais de 85% e o percentual proposto pelo licitante. (Art.59 §2º da Lei 14.133/2021).

14.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021).

14.8. O critério de avaliação e julgamento das propostas será o de menor preço global.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para compor a estimativa do valor da contratação foi utilizada como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI 01/2025 - MS, e Boletim da AGESUL 01/2025 sem desoneração, conforme Planilha Orçamentária anexa.

17.2. Consoante se denota da referida Planilha Orçamentária, o valor global estimado para a contratação corresponde à quantia de **R\$ 40.977,76 (Quarenta mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

15.2. As informações relativas à composição dos custos dos serviços encontram-se resumidas na tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UN. | PREÇO SEM BDI (R\$) | QUANT. | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR COM BDI (R\$) |
|--|------------|---------|---|-----|---------------------|--------|----------------------|----------------------|
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | |
| 1.1 | 201002161 | AGESUL | LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS) /UN | UN | R\$ 244,48 | 1,00 | R\$ 244,47 | R\$ 294,58 |
| 1.2 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | M2 | R\$ 316,76 | 8,00 | R\$ 2.534,10 | R\$ 3.053,59 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM | R\$ 3.348,17 |
| 2 ESTRUTURA | | | | | | | | |
| 2.1 | COTAÇÃO | COTAÇÃO | Fornecimento e instalação de estrutura mista em concreto armado pré-moldado e tesouras metálicas. Estrutura medindo 3,00m de largura por 17,00m de comprimento e 2,50m altura livre, composta por colunas em concreto e cobertura em terças e telhas em aço 0,43mm. | UN | R\$ 31.100,00 | 1,00 | R\$ 31.100,00 | R\$ 37.475,50 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM | R\$ 37.475,50 |
| 3 LIMPEZA FINAL | | | | | | | | |
| 3.1 | 2201000010 | AGESUL | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | R\$ 2,51 | 51,00 | R\$ 127,88 | R\$ 154,09 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM | R\$ 154,09 |
| TOTAL DA REFORMA COM BDI (20,50%): | | | | | | | R\$ | 40.977,76 |

16. OBRIGAÇÕES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços.
- 16.1.2. Designar o fiscal da obra e do contrato para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 16.1.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.
- 16.1.4. Realizar a devida fiscalização dos serviços, por meio de sua equipe técnica de engenheiros ou arquitetos.
- 16.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do Contrato.
- 16.1.6. Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.
- 16.1.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.
- 16.1.8. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial.
- 16.1.9. Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento.
- 16.1.10. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.2.1. Entregar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no contrato, projetos e neste Termo de Referência.

16.2.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta que deu origem ao ajuste.

16.2.3. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

16.2.4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

16.2.5. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

16.2.6. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

16.2.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.2.9. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços (os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários).

16.2.10. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.

16.2.11. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público.

16.2.12. Manter no local responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, que deverá ser profissional devidamente habilitado.

16.2.13. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

16.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

16.2.15. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

16.2.16. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade.

16.2.17. Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16.2.18. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

16.2.19. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços, dando a destinação ambiental correta aos resíduos.

16.2.20. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

16.2.21. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

16.2.22. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.

16.2.23. Manter atualizado o Diário de Obra, registrando diariamente os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, e quaisquer outras informações e ocorrências passíveis de nota.

16.2.24. Apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-las no canteiro de obras.

16.2.25. Na presente contratação, a avaliação do local é imprescindível para verificar *in loco* se todas as condições atuais do terreno/obra correspondem ao prescrito pelo projeto. A não impugnação de itens no processo de contratação

implicará aceitação tácita da Contratada, que deverá arcar com eventuais custos adicionais por inobservância de condições.

16.2.26. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

16.2.27. Em caso de solicitação do gestor do contrato, a contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com normas pertinentes.

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Para a presente contratação, é exigida a prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.2. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos I a IV do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os demais regramentos previstos nos artigos seguintes da norma.

18. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

18.1. O prazo de garantia da obra e/ou dos serviços, para problemas que afetem a solidez da construção (problemas estruturais) ou a segurança, será de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.2. Decairá do direito assegurado no referido artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A pretensa contratação conta com a necessária previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração. Portanto, constatada a adequação orçamentária.

19.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário, com a seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação orçamentária: 04.002.12.361.23.1015.449000 FONTE 1.500.1001 COD

38

Dotação orçamentária: 04.002.12.365.25.1014.449000 FONTE 1.500.1001 COD

57

20. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais pela Contratada, especialmente, as previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções disciplinadas nos artigos 156 a 163 da referida norma.

21.2. As especificações relativas à aplicação das sanções constarão no Edital licitatório e/ou na minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado, anexa ao Edital.

22. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO


22.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua extinção antecipada, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

23. EQUIPE TÉCNICA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:


Caarapó/MS, 12 de fevereiro de 2026.

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Documento assinado digitalmente
 **LUIS GUSTAVO CASARIN**
Data: 19/02/2026 11:06:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luís Gustavo Casarin
Superintendente de Arquitetura e Engenharia – Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Josué Jesuíno de Barros
Fiscal Títular do Contrato

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO VINICIUS CAVALHEIRI MARTINS**
Data: 13/02/2026 12:30:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Vinícius Cavalheiri Martins
Chefe de Departamento de Planejamento Urbano